ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
SETOR REQUISITANTE			
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.			
Centro de Custo: Secretaria de Educação		**Data:**19/10/2026	
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição		**Fornecedor/Contratado:** Não se aplica (licitação na modalidade pregão eletrônico)	
Requisitante: Rosimeri Sebold Albino		Nº Matrícula: 0072	
		e-mail: educacao@balneariogaivota.sc.gov.br	
GRAU DE PRIORIDADE			
☒ **Normal**	☐ Urgente	Motivação da Urgência:	
MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ **Pregão**	☐ Leilão	☐ Dispensa	PROCEDIMENTO AUXILIAR
☐ Concorrência	☐ Diálogo Competitivo		☒ **Registro de Preços**
☐ Concurso	☐ Inexigibilidade		☐ Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados a atender às atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino, das escolas municipais e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Gaivota/SC. O estudo visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1.3. A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2026 e da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, em especial: as normas da ABNT pertinentes, a regulamentação do Inmetro para artigos escolares (Portaria Inmetro nº 423/2021) e, no caso do livro cartonado e do jogo de memória, a regulamentação do Inmetro para brinquedos, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados a atender às atividades pedagógicas dos alunos da rede municipal de ensino, das escolas municipais e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Gaivota/SC.

2.2. A educação é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 da Constituição Federal. O art. 208, inciso VII, assegura ao educando, em todas as etapas da educação básica, o atendimento por meio de programas suplementares de material didático-escolar. No mesmo sentido, o art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar.

2.3. Os materiais escolares são instrumentos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e são utilizados diariamente por alunos e professores em atividades de leitura, escrita, cálculo, desenho, pintura, recorte, modelagem e demais práticas pedagógicas. A falta ou

insuficiência desses materiais compromete a execução do planejamento pedagógico, a qualidade do ensino ofertado e o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.4. Grande parte dos alunos atendidos pela rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes não dispõem de recursos para adquirir o material escolar necessário. O fornecimento pelo Município promove a igualdade de condições entre os estudantes, combate a evasão escolar e contribui para a permanência e o sucesso dos alunos na escola.

2.5. A demanda abrange materiais destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, organizados em seis lotes:

- **Lote 01:** cadernos e agenda escolar personalizados.
- **Lote 02:** mochilas, estojos e pastas personalizados.
- **Lote 03:** régua, tesoura, cola, apontador e borracha.
- **Lote 04:** canetas (hidrográfica, esferográfica e trio de canetas), lápis de cor, lápis grafite, massa de modelar, giz de cera e tinta guache.
- **Lote 05:** squeezes e garrafas térmicas personalizados.
- **Lote 06:** livro cartonado sensorial e sonoro e jogo de memória.

A personalização dos cadernos, agendas e mochilas com a identidade visual do Município, conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, padroniza o material entregue a todos os alunos e reforça o vínculo do estudante com a rede municipal de ensino.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, na etapa de ensino atendida e no histórico de consumo de exercícios anteriores. Eles estão detalhados no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2.7. A não realização da contratação acarretaria prejuízo direto às atividades pedagógicas das unidades escolares, ao cumprimento do calendário letivo e ao direito dos alunos a uma educação de qualidade. Também comprometeria o atendimento ao dever constitucional e legal do Município de fornecer material didático-escolar aos educandos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) somente é exigida quando o referido plano tiver sido elaborado. Considerando que o art. 12, inciso VII, da mesma lei estabelece a elaboração do PCA como faculdade dos entes federativos ("poderão"), a ser exercida na forma de regulamento, e que o Município de Balneário Gaivota/SC não elaborou o referido plano para o presente exercício, entende-se dispensável tal demonstração.

3.2. Ressalta-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, por se tratar de demanda contínua e previsível, necessária ao funcionamento regular das unidades escolares em todos os anos letivos.

3.3. Registra-se, ainda, que as despesas decorrentes desta contratação possuem previsão na Lei Orçamentária Anual do Município, nas dotações destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica somente será exigida no momento da formalização do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme a efetiva necessidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. Os materiais são bens de consumo, e não bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.Não se trata de fornecimento contínuo nem de serviço. O fornecimento será feito sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade

4.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.2.2.A certificação do Inmetro será exigida somente para os itens efetivamente submetidos a regulamentação compulsória, em especial os artigos escolares abrangidos pela Portaria Inmetro nº 423/2021, que deverão trazer o selo de identificação da conformidade gravado no produto ou na embalagem. A exigência refere-se ao produto ofertado e ao seu fabricante, e não ao licitante, sendo verificada na fase de aceitação da proposta e no recebimento do objeto. Os itens enquadrados como brinquedos (livro cartonado com estímulos sonoros e jogo de memória) deverão possuir certificação compulsória do Inmetro aplicável a brinquedos, com o selo de conformidade e a indicação da faixa etária.

4.2.3. Os produtos deverão ser atóxicos e adequados à faixa etária a que se destinam. Nas embalagens deverão constar as advertências de uso e a idade recomendada, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.2.4. Os itens destinados ao acondicionamento de líquidos (squeeze e garrafa térmica) deverão ser fabricados com materiais adequados ao contato com alimentos, conforme as normas da ANVISA, e ser livres de bisfenol A (BPA free).

4.2.5.A adequação ao contato com alimentos será comprovada por ficha técnica, declaração ou laudo do fabricante ou outro meio idôneo, demonstrando, especialmente quanto ao squeeze em PVC, que o material é apropriado ao acondicionamento de água e não transfere substâncias em níveis incompatíveis com sua destinação.

4.2.6. Os produtos com prazo de validade, como cola, tinta guache, massa de modelar e canetas, deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.2.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e lacradas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento. As embalagens deverão trazer a identificação do fabricante, da marca, da quantidade e do lote.

4.2.8.Unidade de fornecimento: o Termo de Referência indicará com precisão a unidade de fornecimento e a quantidade de unidades por embalagem de cada item (caixa, kit, unidade), especialmente nos itens fornecidos em caixas com múltiplas unidades, como borrachas, canetas e lápis.

4.2.9.Referência de marcas: as especificações serão descritas por características objetivas (material, composição, gramatura, dimensões, rendimento, resistência, segurança, atoxicidade e certificação aplicável). Eventual menção a marca terá caráter meramente ilustrativo do padrão de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a equivalência será aferida exclusivamente por esses critérios técnicos verificáveis, vedada a análise subjetiva.

4.2.10. Produtos infantis, sonoros e eletrônicos: o livro cartonado com estímulos sonoros, o jogo de memória e a garrafa térmica com termômetro digital deverão indicar a faixa etária recomendada, não conter peças pequenas inadequadas à idade atendida, possuir compartimento de bateria seguro (quando houver), trazer manual ou instruções em língua portuguesa (quando aplicável), a identificação do fabricante ou importador e a orientação para o descarte ambientalmente adequado de pilhas, baterias e componentes eletrônicos.

4.3. Itens personalizados

4.3.1. Nos itens personalizados (agenda, cadernos, mochilas, estojo, pasta, squeeze e garrafa térmica), a arte será criada ou adaptada pela contratada a partir dos elementos de identidade visual fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação (brasão, logotipos e textos), salvo quando a especificação do item indicar que a arte será integralmente fornecida pelo Município. Em qualquer caso, a arte final depende de aprovação formal da Secretaria.

4.3.2. Antes da produção, a contratada deverá apresentar a prova da arte (layout) para aprovação formal. Somente após essa aprovação poderá iniciar a produção do lote.

4.3.3. Serão admitidas até 3 (três) rodadas de correção da arte. A Secretaria Municipal de Educação se manifestará sobre cada versão em até 5 (cinco) dias úteis, e o prazo de produção e entrega será contado a partir da aprovação formal da arte final.

4.3.4.A contratada responde integralmente por erros de impressão, ortografia, brasão, logotipos e demais elementos gráficos em relação à arte aprovada, devendo substituir os produtos sem custo para a Administração. A contratada deverá entregar os arquivos finais das artes produzidas, que poderão ser utilizados livremente pelo Município.

4.3.5. As artes, imagens e elementos de identidade visual do Município são de uso exclusivo da Administração, sendo vedada sua utilização pela contratada para qualquer outro fim.

4.4. Documentação técnica e amostras

4.4.1. Na fase de aceitação da proposta, e não como requisito de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, a **ficha técnica** dos produtos ofertados e, para os itens abrangidos, o **certificado de conformidade do Inmetro**.

4.4.2. Com base no art. 41, inciso II, e no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a apresentação de **amostras** do licitante provisoriamente vencedor, para verificar a conformidade dos produtos com as especificações. A amostra será avaliada na fase de exame de conformidade da proposta, e não como documento de habilitação. O edital definirá: os itens que exigirão amostra; o número de unidades e o prazo de apresentação; o local de entrega; os critérios objetivos de análise; os servidores responsáveis pela avaliação; a possibilidade de diligência; o procedimento de reprovação, com convocação do licitante subsequente; e a devolução ou o descarte das amostras.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

4.5.1. Em atenção ao art. 5º e ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser preferidos, sempre que possível:

- produtos fabricados com madeira de reflorestamento ou de origem legal e sustentável, como lápis de cor e lápis grafite, admitindo-se certificação FSC, Cerflor, certificação equivalente ou outro meio idôneo de comprovação;
- papéis com certificação de origem florestal responsável (FSC, Cerflor, equivalente ou outro meio idôneo de comprovação);
- As certificações de caráter voluntário não serão exigidas como condição exclusiva de aceitação da proposta nem como requisito de habilitação, admitindo-se a comprovação dos requisitos por certificações similares ou outros meios hábeis.
- embalagens recicláveis e com o mínimo de volume necessário;
- produtos sem substâncias tóxicas ou metais pesados em concentrações acima dos limites legais.

4.6. Requisitos de entrega e garantia

4.6.1.A entrega será parcelada, conforme a demanda, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.6.2. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados. A contratada deverá substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação, sem qualquer custo para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6.3.A garantia mínima dos produtos será a legal, prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de garantia maior oferecida pelo fabricante.

4.6.4. Todas as despesas com embalagem, transporte, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada.

4.7. Requisitos de habilitação

4.7.1. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Para a qualificação técnica (art. 67), será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto.

4.8. Vigência e demais condições

4.8.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço continua vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2.Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens que pode ser executado integralmente pela contratada.

4.8.3. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo com entregas parceladas e de baixo risco de inexecução.

4.8.4. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens ou lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva dessas empresas (art. 48, inciso I), salvo as hipóteses do art. 49 da mesma lei.

4.8.5.Critério de aceitabilidade de preços: por se tratar de julgamento por menor preço por lote, o edital fixará como preço máximo aceitável o valor unitário de referência de cada item, conforme o mapa de preços. Será desclassificada a proposta que, embora apresente o menor valor global do lote, contenha preço unitário superior ao estimado, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.6.Prazo para os itens personalizados: considerando a necessidade de aprovação prévia da arte e o tempo de produção, poderá ser fixado prazo de entrega diferenciado, de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da aprovação formal da arte final, para a agenda, os cadernos, as mochilas, o estojo, a pasta, o squeeze e a garrafa térmica personalizados, mantido o prazo de 15 (quinze) dias para os demais itens.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Memória de cálculo e metodologia:

5.1.1. As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação com base nos seguintes critérios, conforme o art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

- o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, separados por etapa (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II);
- o kit de material escolar definido para cada etapa de ensino, de acordo com as atividades pedagógicas previstas;
- o histórico de consumo de exercícios anteriores;
- uma margem para reposição, para novas matrículas ao longo do ano letivo e para atender os professores nas atividades em sala de aula.

5.1.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades são **estimativas máximas**. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, o que evita estoques excessivos, perda de materiais e desperdício de recursos públicos.

5.1.3.O fornecimento parcelado e a possibilidade de não adquirir a totalidade registrada reduzem o risco de superdimensionamento da demanda e asseguram a economicidade da contratação.

5.2. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PÚBLICO/DESTINAÇÃO	UND.	QTD.
01	1	Agenda escolar capa dura personalizada	Educação Infantil	UN	1.400
	2	Caderno de desenho grande capa dura personalizado	Educação Infantil	UN	2.800
	3	Caderno ¼ capa dura personalizado	Ensino Fundamental	UN	9.800
	4	Caderno universitário 10 matérias personalizado	Ensino Fundamental	UN	2.800
	5	Caderno universitário personalizado (96 fls)	Ensino Fundamental	UN	700
02	6	Mochila personalizada nylon 600 – tamanho P	Educação Infantil	UN	1.400
	7	Mochila personalizada nylon 600 – tamanho G	Ensino Fundamental	UN	3.500
	8	Estojo escolar nylon 600 com duas divisórias	Rede municipal	UN	4.200
	9	Pasta em nylon poliéster 600 impermeável	Rede municipal	UN	980
03	10	Régua de cristal 30 cm	Ensino Fundamental	UN	4.200
	11	Tesoura escolar com lâmina em aço inox	Rede municipal	UN	4.200
	12	Cola branca líquida 90 g	Rede municipal	UN	4.200
	13	Apontador de lápis com depósito	Rede municipal	CX	420
	14	Borracha branca retangular (cx c/ 40)	Rede municipal	CX	220
04	15	Caneta hidrográfica 12 cores	Rede municipal	KIT	2.800
	16	Caneta esferográfica azul/preta (cx c/ 50)	Ensino Fundamental	CX	40
	17	Trio de canetas esferográficas (azul, preta e vermelha)	Ensino Fundamental	KIT	2.800
	18	Lápis de cor 12 cores	Rede municipal	CX	4.900
	19	Massa de modelar 12 cores 180 g	Educação Infantil	CX	2.100
	20	Giz de cera jumbo 12 cores	Educação Infantil	CX	420
	21	Tinta guache 6 cores 15 ml	Rede municipal	CX	280
	22	Lápis grafite (cx c/ 144)	Rede municipal	CX	70
05	23	Squeeze 500 ml personalizado	Rede municipal	UN	4.200
	24	Garrafa térmica digital em aço inox	Rede municipal	UN	1.000
06	25	Livro cartonado sensorial e sonoro (animais)	Educação Infantil	UN	700

	26	Jogo de memória – temas educativos diversos	Educação Infantil	UN	280

5.2.1. As quantidades de cada item correspondem ao kit previsto por aluno em cada etapa de ensino, multiplicado pelo número de alunos atendidos, acrescido da margem de reposição descrita no item 5.1.1.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Metodologia do levantamento:

6.1.1. O levantamento de mercado verificou as soluções disponíveis para atender à necessidade descrita no item 2, assim como as condições de fornecimento e os preços praticados. Foram consultadas as seguintes fontes:

- A plataforma **Banco de Preços**, com preços de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Contratações anteriores do próprio Município, em especial o **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, que teve objeto semelhante;
- Editais e atas de registro de preços de outros municípios para aquisição de material escolar.

6.1.2. O levantamento mostrou que o mercado é **amplo e competitivo**. Há grande número de fabricantes, distribuidores e papelarias aptos a fornecer os itens padronizados dos Lotes 03 e 04. Para os itens personalizados dos Lotes 01, 02 e 05, há empresas especializadas na confecção de cadernos, agendas e mochilas com arte personalizada para órgãos públicos.

6.2. Soluções analisadas:

Solução 1 – Repasse financeiro às famílias (cartão ou vale material escolar):

- *Vantagens:* dá liberdade de escolha às famílias e movimenta o comércio local.
- *Desvantagens:* exige lei municipal específica e estrutura de controle e prestação de contas. Não garante a padronização nem a qualidade dos materiais, não assegura a certificação do Inmetro e dificulta a fiscalização do uso efetivo dos recursos. Também impede a personalização com a identidade da rede municipal.
- *Conclusão:* **não recomendada** no momento.

Solução 2 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão ("carona"):

- *Vantagens:* processo mais rápido.
- *Desvantagens:* depende de uma ata vigente com especificações e quantidades compatíveis com a demanda do Município, o que é pouco provável nos itens personalizados com a identidade visual de Balneário Gaivota. Além disso, está sujeita aos limites e às exigências do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, como a comprovação da vantagem.
- *Conclusão:* **não recomendada** como solução principal.

Solução 3 – Licitação para aquisição única, com entrega integral:

- *Vantagens:* concentra a entrega em um único momento.
- *Desvantagens:* exige espaço adequado de armazenamento, aumenta o risco de perda, deterioração e vencimento de produtos (cola, tinta, massa de modelar) e obriga a empenhar todo o valor de uma só vez, mesmo que a demanda real seja menor que a estimada.
- *Conclusão:* **não recomendada**.

Solução 4 – Licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas:

- *Vantagens:* amplia a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa. Permite comprar de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, sem obrigar a Administração a adquirir toda a quantidade registrada (art. 83). Reduz custos de armazenamento e perdas, garante padronização, qualidade e certificação dos produtos, e permite a personalização com a identidade visual do Município.
- *Desvantagens:* o processo licitatório leva mais tempo para ser concluído.
- *Conclusão:* **solução recomendada**.

6.3. Conclusão do levantamento:

6.3.1. Diante da análise, a solução mais vantajosa para a Administração é a **realização de pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote e entregas parceladas**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLV, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Essa solução atende às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e assegura a economicidade, a eficiência, a padronização e a qualidade dos materiais, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Metodologia da pesquisa de preços:

7.1.1. O valor estimado da contratação foi definido por pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 30 do Decreto Municipal nº 004/2026, que trata de compras e serviços comuns.

7.1.2. A pesquisa usou a plataforma Banco de Preços, que reúne valores de contratações similares feitas por órgãos e entidades da Administração Pública. Esse parâmetro está previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram considerados preços de contratações homologadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

7.1.3. Cada item foi formado por no mínimo 3 (três) preços válidos. Os preços inexequíveis e os excessivamente elevados foram descartados com base em critérios fundamentados, para evitar distorções no valor de referência.

7.1.4. Sobre os preços válidos, foi aplicada a média aritmética, conforme o art. 30 do Decreto Municipal nº 004/2026, adotando-se como parâmetro metodológico o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e o Relatório de Cotação do Banco de Preços gerado em 19/10/2026. O resultado é o valor unitário de referência de cada item.

7.1.5. A memória de cálculo e a justificativa documentada do afastamento de preços inexequíveis ou excessivamente elevados integram o processo administrativo, assegurando a consistência entre as cotações obtidas, os itens licitados, as quantidades estimadas e os valores unitários máximos do edital.

7.1.6. O relatório completo da pesquisa, com as fontes, as datas, os órgãos e os valores de cada cotação, e o mapa comparativo de preços estão anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Valor estimado por lote:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R$)
01	Cadernos e agenda escolar personalizados	R$ 190.071,00
02	Mochilas, estojos e pastas personalizados	R$ 342.454,00
03	Régua, tesoura, cola, apontador e borracha	R$ 26.955,40
04	Canetas, lápis, massa de modelar, giz de cera e tinta guache	R$ 67.763,60
05	Squeezes e garrafas térmicas personalizados	R$ 89.938,00
06	Livro cartonado sensorial e sonoro e jogo de memória	R$ 38.274,60
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 755.456,60**

7.2.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 755.456,60 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais com sessenta centavos), conforme o detalhamento por item no mapa de preços anexo.

7.2.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor estimado corresponde ao valor máximo que poderá ser contratado durante a vigência da Ata. Não existe obrigação de adquirir a totalidade, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Publicidade do orçamento:

7.3.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado será público e divulgado juntamente com o edital, garantindo transparência ao procedimento e permitindo aos licitantes conhecer os valores máximos aceitáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Solução escolhida:

8.1.1. A solução é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares**, por **pregão eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**. O objeto está organizado em 6 (seis) lotes, que agrupam itens de mesma natureza e cadeia de fornecimento:

- **Lote 01:** cadernos e agenda escolar personalizados, fornecidos pela indústria gráfica.

- **Lote 02:** mochilas, estojos e pastas personalizados, fornecidos pela indústria de confecção.
- **Lote 03:** régua, tesoura, cola, apontador e borracha, que são artigos escolares de uso geral.
- **Lote 04:** canetas, lápis, massa de modelar, giz de cera e tinta guache, que são artigos escolares para escrita e artes.
- **Lote 05:** squeezes e garrafas térmicas personalizados, fornecidos pelo segmento de brindes e utilidades personalizadas.
- **Lote 06:** livro cartonado sensorial e sonoro e jogo de memória, fornecidos pelo segmento de materiais pedagógicos e brinquedos educativos.

8.1.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a destinação final dos materiais, conforme as etapas descritas a seguir.

8.2. Etapas da solução:

a) Planejamento: a Secretaria Municipal de Educação levanta a demanda com base no número de alunos matriculados por etapa de ensino, no kit de material definido para cada etapa e no histórico de consumo. As especificações técnicas e os quantitativos são definidos nessa fase.

b) Seleção do fornecedor: é realizado o pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços. Os preços são registrados em Ata, com vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na fase de julgamento, podem ser exigidas ficha técnica, certificação do Inmetro e amostras.

c) Solicitação do fornecimento: a Secretaria emite a **Autorização de Fornecimento** conforme a necessidade efetiva das unidades escolares, com a indicação dos quantitativos, do local e do prazo de entrega, da dotação orçamentária e dos critérios de recebimento provisório e definitivo de cada pedido.

d) Aprovação da arte (itens personalizados): antes da produção da agenda, dos cadernos, das mochilas, do estojo, da pasta, do squeeze e da garrafa térmica, a contratada apresenta a prova da arte (layout) para aprovação formal da Secretaria Municipal de Educação.

e) Entrega: os materiais são entregues no prazo, no local e no horário definidos no Termo de Referência, em embalagens originais e lacradas. Todas as despesas de transporte, carga e descarga são da contratada.

f) Recebimento: conforme o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento ocorre em duas etapas:

- **provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- **definitivo:** após a verificação da quantidade, da qualidade, da certificação e da validade dos produtos. Os itens em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos no prazo estabelecido.

g) Armazenamento e distribuição: os materiais são armazenados em local adequado, protegido de umidade e calor, e distribuídos às escolas e creches de acordo com o planejamento da Secretaria. Cada unidade escolar faz a entrega aos alunos, com o devido controle.

h) Utilização: os materiais são usados pelos alunos e professores nas atividades pedagógicas ao longo do ano letivo, com orientação para o uso consciente e a conservação.

i) Destinação final: ao fim da vida útil, os materiais devem ser reaproveitados sempre que possível, como cadernos com folhas em branco e mochilas e estojos em bom estado. Os resíduos devem ser separados e encaminhados à coleta seletiva ou à reciclagem, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

8.3. Gestão e fiscalização:

8.3.1. A execução da Ata e dos contratos dela decorrentes será acompanhada pela gestora, **Rosimeri Sebold Albino** (Matrícula nº 0072), e pela fiscal, **Viviane Ferreira Bitencourt** (Matrícula nº 3640), designadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As duas são responsáveis por acompanhar os pedidos, as entregas, o recebimento e a aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Conclusão:

8.4.1. A solução integrada garante o fornecimento regular, padronizado e de qualidade dos materiais escolares, com economicidade, controle e sustentabilidade em todas as etapas do ciclo de vida do objeto. Ela atende plenamente à necessidade pública descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Fundamentação legal:

9.1.1. A Lei nº 14.133/2021 adota o parcelamento como regra nas compras, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II). Na aplicação dessa regra devem ser considerados a ampliação da competição, a economia de escala e a redução dos custos de gestão (art. 40, § 2º).

9.1.2.O art. 40, § 3º, da mesma lei admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a compra do item do mesmo fornecedor.

9.1.3. No mesmo sentido, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que a adjudicação por item é obrigatória quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Ela admite o agrupamento quando há justificativa técnica e econômica.

9.1.4. Ademais, o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, no registro de preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. Essa demonstração consta dos itens seguintes deste estudo.

9.2. Parcelamento adotado – divisão em lotes:

9.2.1.A contratação será parcelada. O objeto foi dividido em 6 (seis) lotes independentes, e cada lote pode ser disputado e adjudicado a um fornecedor diferente. Assim, um mesmo licitante não precisa fornecer todo o objeto, o que amplia a participação de empresas de diferentes segmentos do mercado.

9.2.2. Os itens foram agrupados segundo a afinidade técnica e a cadeia produtiva ou comercial de cada segmento:

LOTE	SEGMENTO DE MERCADO	JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO
01	Indústria gráfica	O agrupamento dos cadernos e da agenda escolar personalizados justifica-se pela afinidade dos processos de produção gráfica e personalização, possibilitando a padronização da identidade visual dos materiais destinados aos alunos da rede municipal de ensino. A contratação conjunta poderá favorecer o aproveitamento de etapas comuns de criação, preparação e impressão, bem como a coordenação da produção e da entrega. A manutenção do lote deverá ser respaldada pela pesquisa de mercado, de modo a confirmar a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto e a vantagem econômica em relação à adjudicação por item.
02	Confecção em nylon personalizada	O agrupamento de mochilas, estojos e pastas personalizados tem como finalidade promover a uniformidade visual dos materiais escolares, mediante a utilização da identidade visual definida pela Secretaria Municipal de Educação. A contratação conjunta poderá facilitar a coordenação da personalização, a aprovação das artes e o planejamento das entregas, além de possibilitar o aproveitamento de condições comerciais e logísticas comuns.
03	Papelaria – artigos escolares de uso geral	O agrupamento dos materiais escolares de uso geral busca organizar a aquisição dos itens que compõem os materiais de apoio às atividades pedagógicas, simplificando os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e distribuição às unidades escolares. A contratação conjunta poderá reduzir custos operacionais e logísticos e favorecer condições comerciais mais vantajosas.
04	Papelaria – escrita e artes	O agrupamento dos materiais destinados às atividades de escrita, desenho, pintura e modelagem busca organizar o fornecimento dos insumos utilizados nas práticas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, favorecendo a programação das entregas e a distribuição dos materiais conforme as necessidades da rede municipal. A contratação conjunta poderá proporcionar economia operacional e condições comerciais mais favoráveis, desde que os fornecedores atuantes no mercado atendam ao conjunto de itens de forma competitiva.
05	Brindes e utilidades personalizadas	O agrupamento dos squeezes e das garrafas térmicas personalizados fundamenta-se na finalidade comum de acondicionamento de líquidos e na necessidade de aplicação da identidade visual do Município nos produtos destinados aos estudantes. A contratação conjunta poderá facilitar a coordenação das artes, a padronização visual e a organização das entregas, além de possibilitar condições comerciais e logísticas mais vantajosas.
06	Materiais pedagógicos e brinquedos educativos	O agrupamento do livro cartonado sensorial e sonoro com o jogo de memória busca reunir materiais pedagógicos voltados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, sensoriais e de aprendizagem na infância, facilitando a organização do fornecimento e da distribuição às unidades escolares. A adoção do lote único, contudo, somente será adequada se a pesquisa de mercado demonstrar que há fornecedores aptos a atender aos dois itens e que a contratação conjunta proporciona vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação individual, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.2.3.O agrupamento em lotes, em vez da adjudicação por item, justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Padronização e compatibilidade:** os itens personalizados de cada lote precisam seguir a mesma arte, as mesmas cores e o mesmo padrão de acabamento. Com fornecedores diferentes para cada item, haveria risco de divergência visual e de qualidade entre materiais que compõem o mesmo kit.
- **Economia de escala:** o fornecedor que produz itens de mesma natureza em maior volume dilui seus custos fixos de produção, de criação da arte e de logística, o que resulta em preços unitários menores.

- **Redução dos custos de gestão:** com até 6 (seis) fornecedores, e não até 26 (vinte e seis), diminuem o número de Atas, pedidos, notas fiscais, entregas e fiscalizações. Isso simplifica o controle e reduz o custo administrativo da contratação, em atenção ao art. 40, § 2º, inciso II.
- **Preservação da competitividade:** cada lote reúne apenas itens comumente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado. Por isso, o agrupamento não restringe a participação de interessados e respeita a vedação de reunir itens de naturezas distintas que só poucos fornecedores conseguiriam atender.
- **Preços unitários máximos:** a fixação, no edital, do valor unitário máximo de cada item, inclusive nos itens agrupados em lote, impede que o agrupamento resulte em sobrepreço de itens isolados e preserva a vantagem econômica da contratação (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- **Lotes 05 e 06:** esses itens foram separados dos Lotes 01 e 02 por possuírem cadeias de fornecimento próprias, distintas da indústria gráfica e da confecção. Cada um desses lotes reúne apenas dois itens do mesmo segmento de mercado, o que preserva a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados, enquanto a fixação de preços unitários máximos por item assegura a vantagem econômica do agrupamento (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Parcelamento das entregas:

9.3.1. Além da divisão em lotes, o fornecimento será parcelado no tempo, por meio do Sistema de Registro de Preços. As entregas serão feitas conforme a demanda efetiva das unidades escolares, mediante Autorização de Fornecimento, o que evita estoques excessivos e desperdícios.

9.4. Tratamento diferenciado às ME/EPP:

9.4.1. Em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

- Os lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I);
- Nos lotes de valor superior, por se tratar de bens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% do quantitativo para ME/EPP (art. 48, inciso III), salvo nas hipóteses do art. 49 da mesma lei.

9.5. Conclusão:

9.5.1. A divisão do objeto em 6 (seis) lotes, com entregas parceladas, equilibra a ampliação da competitividade com a economia de escala, a padronização e a eficiência na gestão contratual. Atende assim ao art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, e ao art. 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247 do TCU.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os resultados a seguir, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme exige o dispositivo legal.

10.2. Resultados pedagógicos e sociais:

- Garantir que todos os alunos da rede municipal de ensino recebam os materiais escolares necessários desde o início do ano letivo;
- Assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao cumprimento do planejamento escolar e da BNCC;
- Promover a igualdade de oportunidades entre os estudantes, em especial os de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica,reduzindo o impacto do custo do material escolar no orçamento familiar;
- Contribuir para a frequência, a permanência e o bom desempenho dos alunos, combatendo a evasão escolar;
- Fortalecer a identidade da rede municipal de ensino com materiais padronizados e personalizados.

10.3. Economicidade e aproveitamento dos recursos financeiros:

- Obter os menores preços por meio da ampla competição do pregão eletrônico;
- Obter ganhos de escala com a aquisição centralizada e agrupada em lotes por segmento de mercado;
- Pelo Sistema de Registro de Preços, comprometer recursos orçamentários somente quando houver necessidade efetiva, sem a obrigação de adquirir toda a quantidade registrada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021);
- Evitar perdas financeiras com produtos vencidos, deteriorados ou sem uso, já que as entregas serão parceladas conforme a demanda.

10.4. Aproveitamento dos recursos materiais:

- Reduzir a necessidade de espaço físico para armazenamento e os riscos de deterioração, extravio e vencimento dos materiais;

- Garantir a durabilidade e a segurança dos produtos, com as exigências de certificação do Inmetro, de atoxicidade e de qualidade mínima;
- Estimular o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos materiais ao fim de sua vida útil.

10.5. Aproveitamento dos recursos humanos:

- Realizar um único procedimento licitatório para toda a demanda anual, em vez de várias compras fragmentadas ao longo do ano, reduzindo o retrabalho dos setores de compras, licitações, contabilidade e almoxarifado;
- Diminuir o número de fornecedores, contratos, entregas e fiscalizações, com a divisão em lotes, simplificando a gestão e a fiscalização contratual;
- Liberar os servidores da Secretaria Municipal de Educação para atividades ligadas diretamente ao ensino.

10.6. Indicadores de acompanhamento:

INDICADOR	META
Alunos da rede municipal atendidos com material escolar	100% dos alunos matriculados
Atendimento das Autorizações de Fornecimento destinadas ao início do ano letivo	Materiais nas unidades no início das aulas, quando solicitados com antecedência compatível com o prazo de entrega
Cumprimento do prazo de entrega pelos fornecedores	100% das Autorizações de Fornecimento no prazo
Materiais recusados por não conformidade	Inferior a 5% do total entregue
Economia obtida na licitação em relação ao valor estimado	Redução em relação ao valor de referência

10.7. Os resultados serão acompanhados pela gestora e pela fiscal designadas no item 8.3, com base nos registros de pedidos, entregas, recebimentos e distribuição dos materiais às unidades escolares.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Designar formalmente, por portaria, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os servidores indicados são a gestora **Rosimeri Sebold Albino** (Matrícula nº 0072) e a fiscal **Viviane Ferreira Bitencourt** (Matrícula nº 3640).

11.1.1. Capacitar e orientar a gestora e a fiscal sobre as especificações técnicas dos materiais, a conferência da certificação do Inmetro, os prazos de validade, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e as sanções previstas no edital.

11.1.2. Definir e preparar o local de recebimento e armazenamento dos materiais. O local deve ter espaço suficiente, ser protegido de umidade, calor e luz solar direta e garantir a conservação dos produtos até a distribuição às unidades escolares.

11.1.3. Elaborar o planejamento de distribuição dos materiais às escolas e creches, com o levantamento atualizado do número de alunos por unidade e por etapa de ensino. Esse levantamento permite emitir Autorizações de Fornecimento compatíveis com a demanda real.

11.1.4. Elaborar e aprovar as artes dos itens personalizados (agenda, cadernos, mochilas, estojo, pasta, squeeze e garrafa térmica) ou definir as diretrizes de criação que a contratada deverá seguir. O objetivo é evitar atrasos na produção.

11.1.5. Verificar a disponibilidade orçamentária e indicar a dotação correspondente no momento de cada contratação, já que no Sistema de Registro de Preços essa indicação só é exigida na formalização do contrato ou na emissão da Autorização de Fornecimento.

11.1.6. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do fornecedor antes da assinatura da Ata e de cada contratação, consultando inclusive o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Divulgar a Ata de Registro de Preços e os contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não haverá necessidade de adequação de instalações físicas, de aquisição de equipamentos ou de contratação de serviços complementares, porque o objeto se limita ao fornecimento de bens de consumo prontos para uso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. Não foram identificadas **contratações interdependentes**, ou seja, contratações cuja execução dependa desta ou de que esta dependa para atingir seu objetivo. Os materiais escolares são bens prontos para uso, que não exigem instalação, manutenção, serviços complementares nem aquisição

de outros bens para cumprir sua finalidade. Isso é coerente com o Documento de Formalização de Demanda, que registra a contratação como **não vinculada** a outro documento de formalização de demanda.

12.2. Foram identificadas as seguintes **contratações correlatas**, que atendem à mesma área ou a necessidades semelhantes mas têm objetos distintos e são executadas de forma independente:

- **Aquisição de materiais de expediente** para as unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, que trata de demanda administrativa e deverá ser objeto de procedimento próprio;
- **Livros e materiais didáticos** fornecidos pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), do Governo Federal, sem sobreposição com os itens desta contratação;
- **Uniformes escolares**, quando houver, que são objeto de contratação própria.

12.3. As contratações correlatas não interferem na execução desta, e esta não depende de nenhuma outra para alcançar os resultados pretendidos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A aquisição de materiais escolares não envolve atividade potencialmente poluidora nem exige licenciamento ambiental. Há, porém, impactos ambientais indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos, que devem ser reduzidos conforme o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

13.2. Impactos identificados e medidas mitigadoras:

IMPACTO AMBIENTAL	ITENS RELACIONADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Consumo de recursos florestais (papel e madeira)	Agenda, cadernos, lápis de cor, lápis grafite	Exigir lápis de madeira 100% reflorestada. Dar preferência a papéis com certificação de origem florestal responsável (FSC, Cerflor ou equivalente).
Uso de plásticos e geração de resíduos plásticos	Squeeze, régua, estojos, apontadores, embalagens em geral	Dar preferência a produtos duráveis e reutilizáveis. Exigir squeeze livre de BPA e adequado ao contato com alimentos, o que incentiva o uso contínuo em vez de garrafas descartáveis.
Geração de resíduos de embalagens	Todos os itens	Exigir embalagens recicláveis, com o mínimo de volume necessário para proteger os produtos. Destinar as embalagens à coleta seletiva após o recebimento.
Substâncias potencialmente tóxicas	Cola, tinta guache, massa de modelar, canetas, giz de cera	Exigir produtos atóxicos, com certificação do Inmetro, sem metais pesados ou substâncias perigosas acima dos limites legais.
Descarte de pilhas, baterias e componentes eletrônicos	Garrafa térmica com termômetro digital LED e livro cartonado com estímulos sonoros	Orientar o descarte de pilhas e baterias em pontos de coleta da logística reversa, conforme o art. 33 da Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 401/2008.
Emissões de gases pelo transporte	Entregas dos fornecedores e distribuição às escolas	Concentrar entregas por Autorização de Fornecimento e planejar rotas de distribuição para reduzir o número de deslocamentos.
Descarte de materiais ao fim da vida útil	Cadernos, mochilas, estojos, pastas	Incentivar o reaproveitamento de folhas em branco, mochilas e estojos em bom estado. Encaminhar papel e plásticos à reciclagem.

13.3. Medidas complementares:

13.3.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover nas unidades escolares ações de educação ambiental, conforme a Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental). Essas ações devem incentivar os alunos a conservar o material, a reaproveitá-lo de um ano para outro e a descartá-lo corretamente.

13.3.2. As entregas parceladas pelo Sistema de Registro de Preços evitam estoques excessivos e reduzem a perda de produtos por vencimento ou deterioração, diminuindo a geração de resíduos.

13.4. Com essas medidas, os impactos ambientais da contratação são considerados baixos e devidamente mitigados.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ **Gestor**	**Nome:** Rosimeri Sebold Albino (Secretária de Educação)	**Matrícula nº:** 0072
☒ **Fiscal**	**Nome:** Viviane Ferreira Bitencourt (Auxiliar Administrativa Escolar)	**Matrícula nº**: 3640

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **DECLARAMOS VIÁVEL** a contratação proposta pela Secretaria Municipal de Educação. O registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote e entregas parceladas, mostra-se técnica e economicamente adequado, pelos seguintes motivos:

A necessidade é real, contínua e amparada no dever constitucional e legal do Município de fornecer material didático-escolar aos educandos (art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996);

- O mercado é amplo e competitivo, com fornecedores aptos a atender a todos os lotes;
- Os requisitos técnicos e de qualidade, em especial a certificação do Inmetro e a atoxicidade dos produtos, garantem a segurança dos alunos;
- O Sistema de Registro de Preços permite adquirir somente o necessário, sem formar estoques excessivos e sem comprometer antecipadamente os recursos orçamentários;
- A divisão em seis lotes por segmento de mercado equilibra a ampliação da competitividade com a economia de escala e a padronização dos materiais;
- Os impactos ambientais são baixos e estão devidamente mitigados.

15.2. Desta forma, a contratação objeto deste estudo revela-se viável técnica, econômica e administrativamente e atende à finalidade a que se destina. Ela respeita os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cumpre os objetivos do art. 11, inciso I, da mesma lei, em especial a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, com economicidade, eficiência e integridade.

Balneário Gaivota/SC, 19 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 29/10/2026 07:53:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rosimeri Sebold Albino
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 0072